

Lei Municipal Nº 16/84, de 08 de junho 1984
Autoriza a pagar gratificação a Pessoa
que Especifica.

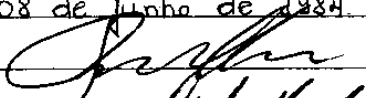
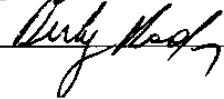
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal a Ruday da Natividade Alves Faria no valor de CR\$ 100.000,00, a partir de 01 de maio de 1984, como encarregada do Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei concorrerão por conta do Orçamento Vigente, na Unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura, Elemento 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, RJ, aos
08 de junho de 1984.

 - Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo